

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III - ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

a) Cargos Efetivos.

DADOS DO CARGO				GRATIFICAÇÕES E SIMILARES											
CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO				VENCIMENTO BÁSICO	PARCELAS BÁSICAS	PARCELAS VARIÁVEIS									
					ATIVO E INATIVO	ATIVO					ATIVO E INATIVO				
				ATIVO E INATIVO	GAJ	GAS	AQ TREINAMENTO			GAE	AQ TÍTULOS				
					140,0%	35%	0,2 VR	0,4 VR	0,6 VR	35%	1 VR	2 VR	3,5 VR	5 VR	
A N A L I S T A	C	S U P E R I O R	13	9.292,14	13.009,00		142,88	285,76	428,64	3.252,25	714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			12	9.021,50	12.630,10		142,88	285,76	428,64	3.157,53	714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
	B		11	8.758,73	12.262,22		142,88	285,76	428,64	3.065,56	714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			10	8.503,62	11.905,07		142,88	285,76	428,64	2.976,27	714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			9	8.255,95	11.558,33		142,88	285,76	428,64	2.889,58	714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			8	7.810,73	10.935,02		142,88	285,76	428,64	2.733,76	714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			7	7.583,23	10.616,52		142,88	285,76	428,64	2.654,13	714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			6	7.362,37	10.307,32		142,88	285,76	428,64	2.576,83	714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
	A		5	7.147,92	10.007,09		142,88	285,76	428,64	2.501,77	714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			4	6.939,75	9.715,65		142,88	285,76	428,64	2.428,91	714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			3	6.565,50	9.191,70		142,88	285,76	428,64	2.297,93	714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			2	6.374,26	8.923,96		142,88	285,76	428,64	2.230,99	714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			1	6.188,61	8.664,05		142,88	285,76	428,64	2.166,01	714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
T É C N I C O	C	M É D I O	13	5.663,47	7.928,86	1.982,21	142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			12	5.498,51	7.697,91	1.924,48	142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
	B		11	5.338,36	7.473,70	1.868,43	142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			10	5.182,88	7.256,03	1.814,01	142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			9	5.031,90	7.044,66	1.761,17	142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			8	4.760,56	6.664,78	1.666,20	142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			7	4.621,90	6.470,66	1.617,67	142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			6	4.487,29	6.282,21	1.570,55	142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
	A		5	4.356,59	6.099,23	1.524,81	142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			4	4.229,69	5.921,57	1.480,39	142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			3	4.001,60	5.602,24	1.400,56	142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			2	3.885,06	5.439,08	1.359,77	142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			1	3.771,88	5.280,63	1.320,16	142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
A U X I L I A R	C	F U N D A M E N T A L	13	3.354,11	4.695,75		142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			12	3.209,70	4.493,58		142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
	B		11	3.071,48	4.300,07		142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			10	2.939,22	4.114,91		142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			9	2.812,64	3.937,70		142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			8	2.660,96	3.725,34		142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			7	2.546,38	3.564,93		142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			6	2.436,73	3.411,42		142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
	A		5	2.331,80	3.264,52		142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			4	2.231,38	3.123,93		142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			3	2.111,05	2.955,47		142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			2	2.020,14	2.828,20		142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	
			1	1.933,15	2.706,41		142,88	285,76	428,64		714,40	1.428,80	2.500,40	3.572,00	

Observações: a) Legislação de referência: Leis nº 15.292/2025, 14.523/2023, 13.317/2016, 12.774/2012, 11.416/2006;

b) O pagamento do Adicional de Qualificação, não cumulativo, exceto as ações de treinamento, é devido aos servidores, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em ações de capacitação, cursos de graduação, títulos, diplomas ou certificados de cursos de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, bem como certificados profissionais, todos em áreas de interesse dos órgãos do Poder Judiciário, conforme estabelecido nos art. 14 e 15 da Lei 11.416, de 15/12/2006, e regulamentado, internamente, pela Portaria TRT 4ª nº 4880, de 14 de outubro de 2022;

c) O pagamento da Gratificação de Atividade Externa – GAE é devida exclusivamente aos ocupantes do cargo de Analista Judiciário referidos no § 1º do art. 4º da Lei nº 11.416/2006;

d) A Gratificação de Atividade de Segurança – GAS é devida exclusivamente aos ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário referidos no § 2º do art. 4º da Lei nº 11.416/2006.